

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO  
RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO**

**EDITAL DE CADASTRAMENTO - CLUBE DO SERVIDOR**

O Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro torna público que estão abertas as inscrições para cadastramento de servidores ativos e inativos segurados do FUNPREVI, e respectivos dependentes, para utilização das dependências do Clube do Servidor Municipal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – Clube do Servidor, instituído pelo Decreto 27.301, de 16/11/2006.

**OBJETO:** Cadastramento de servidores ativos e inativos segurados do FUNPREVI, e respectivos dependentes, para utilização das dependências do Clube do Servidor, pelo prazo de um ano, limitado a 1.000 (mil) inscritos.

**PRAZO E LOCAL PARA CADASTRAMENTO:** O prazo de cadastramento será de 18 de outubro a 10 de novembro de 2017, diretamente na sede do Clube, localizado na Rua Ulisses Guimarães s/nº, Cidade Nova, Rio de Janeiro, de segunda a sexta, das 9 às 17 horas.

**REQUISITOS:** O cadastramento estará aberto aos servidores ativos e inativos segurados do FUNPREVI e respectivos dependentes. Consideram-se dependentes: (i) cônjuge; (ii) companheiro(a) com quem o servidor mantenha união estável ou homoafetiva; (iii) filho(a) enquanto solteiro(a) e menor de 18 anos; (iv) filho(a) inválido(a), independentemente da idade; (v) menores judicialmente colocados sob a guarda ou tutela do servidor.

**DOCUMENTOS:** Para a efetivação do cadastramento no Clube do Servidor, deverão ser apresentados os seguintes documentos (originais e fotocópias): (i) carteira de identidade do servidor e dependentes ou certidão de nascimento para os dependentes menores de 18 anos; (ii) foto 3x4 do servidor e dependentes; (iii) atestado médico do servidor e dependentes atestando aptidão para a prática de atividades físicas e desportivas e ausência de doenças infectocontagiosas; (iv) declaração de acordo com o modelo previsto abaixo, assinada pelo servidor e pelos dependentes maiores de 18 anos na presença do servidor público responsável pelo cadastramento ou com firma reconhecida em cartório; (v) prova de dependência (certidão de nascimento ou carteira de identidade para filhos; certidão de casamento, escritura pública de união estável ou declaração, sob as penas da Lei, assinada por 2 testemunhas com firma reconhecida em Cartório, reconhecendo a existência de união estável ou homoafetiva de fato, para cônjuges e companheiros; e ordem judicial para menores sob guarda ou tutela do servidor e (vi) comprovante de residência atualizado.

**DECLARAÇÃO:** A declaração de que trata o item (iv) acima deve obedecer aos seguintes termos: “Declaro, para todos os fins, ter ciência e estar de acordo com todos os termos e condições do Regimento Interno do Clube do Servidor, o qual, meus dependentes

**e eu, nos comprometemos a cumpri-los integralmente, sujeitando-nos às sanções previstas no mesmo. Declaro, ainda, que eu e meus dependentes (se for o caso) nos encontramos em perfeitas condições para fruição das atividades oferecidas pelo Clube do Servidor, estando plenamente ciente dos riscos usuais inerentes ao uso de piscinas e à prática de atividades desportivas e possuindo todas as habilidades necessárias, ficando, assim, o Município e o Previ-Rio, isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos ou prejuízos que possam decorrer de informações falsas ou equivocadas prestadas na presente declaração, sendo tais atividades, exercidas por minha conta e risco, com as devidas cautelas”.**

**O Regimento Interno do Clube do Servidor poderá ser obtido no site [www.rio.rj.gov.br/web/previrio](http://www.rio.rj.gov.br/web/previrio).**

**Será exigida a apresentação de uma declaração individual para o servidor e para cada um de seus dependentes maiores de 18 anos.**

**VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO: O cadastramento vigorará pelo prazo de um ano. O sócio deverá, obrigatoriamente, conforme divulgação a ser realizada pelo Clube do Servidor, providenciar o recadastramento anual, sob pena de perda do direito de acesso.**

**ACESSO AO CLUBE DO SERVIDOR: O acesso ao Clube do Servidor será permitido exclusivamente aos servidores e dependentes devidamente cadastrados na forma do presente Edital e demais regulamentações.**

**O Clube do Servidor funcionará de segunda a sexta, das 8 às 20 horas, nos termos do item VII, alínea “C” do Regimento Interno do Clube do Servidor Municipal publicado no Decreto n.º 32.965, de 20 de outubro de 2010.**

**A lista dos servidores e dependentes cadastrados será disponibilizada no site [www.rio.rj.gov.br/web/previrio](http://www.rio.rj.gov.br/web/previrio).**

**O PREVI-RIO poderá, a qualquer tempo, instituir documento de acesso e utilização do Clube do Servidor, exigindo a respectiva apresentação sempre que entender necessário.**